



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2348

PROJETO DE LEI Nº 64/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o emprego em comissão de JORNALISTA, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 64/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

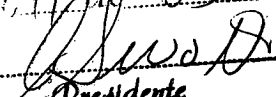
Artigo 1º) - Fica criado o emprego em comissão de JORNALISTA, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

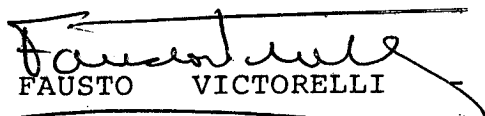
Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

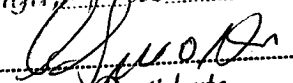
Pirassununga, 11 de maio de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de -
Pirassununga, 11 de maio de 1993


Presidente


FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

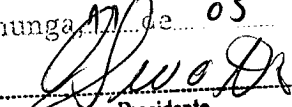
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 11 de maio de 1993

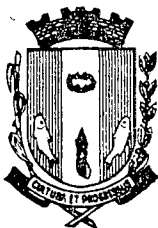

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. 09X01
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de maio de 1993


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. 09X01
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de maio de 1993


Presidente



03
/b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A correta divulgação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal assume marcante importância, na medida em que representa instrumento hábil para dar conhecimento aos munícipes do que efetivamente está sendo realizado e dos programas previstos para curto, médio e longo prazos. A não divulgação de informações ou sua veiculação de maneira indevida, são fatores que podem, não raras vezes, se traduzir em objeto de especulações e de críticas infundadas por parte de elementos desconhecedores da realidade.

Embora todo e qualquer acontecimento possa ser divulgado, mesmo aquele que à primeira vista pareça destituído de maior significado, é certo que assuntos de relevante importância muitas vezes são postos a perder por inadequadamente noticiados. Em outras palavras, todo acontecimento a ser divulgado requer criteriosa avaliação, tanto no que respeita a sua apresentação quanto aos meios de comunicação a que se destina, haja vista que o alcance e a repercussão serão tanto maiores e mais eficientes quanto mais correta e honestamente for redigido e encaminhado aos órgãos de divulgação. Tais órgãos, de sua parte, também necessitam cuidadosa avaliação quanto a sua eficiência.

Nesse contexto, inserem-se as funções desempenhadas pelo Jornalista Profissional, que visam, sobretudo, contribuir para o aperfeiçoamento da comunicação entre a instituição (Administração Municipal), seus funcionários e a opinião pública. Ao Jornalista compete a administração das informações jornalísticas e seu fluxo das fontes para os veículos de comunicação e vice-versa.

O Jornalista desempenha papel estratégico na política de comunicação dos assessorados. Paralelamente aos produtos convencionais que ficam sob sua responsabilidade - edição de jornais, informativos, noticiários, etc. -, ele facilita os contatos com as informações recebidas, prepara textos e sinopses, administra listagens referentes aos veículos de interesse e cuida para que as peculiaridades de cada um deles sejam respeitadas. Seu trabalho pode, ainda, proporcionar suporte e reforço para auxiliar outras áreas da Administração Municipal a alcançarem seus objetivos.

Uma das principais tarefas do Jornalista consiste em colaborar com as áreas de planejamento estratégico e político dos assessorados. A liberação de infor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mações para os veículos de comunicação tem implicações amplas, visto envolver a perfeita consciência do que é possível de transforma-se em notícia e qual a melhor oportunidade para fazê-lo, bem como o que pôde ser divulgado sem causar prejuízos aos assessorados, mas, ao mesmo tempo, sem se furtar ao dever de prestar esclarecimentos à opinião pública.

Cabe também ao Jornalista, mediante criteriosa seleção das notícias publicadas pela imprensa, "alimentar" os assessorados, com a finalidade principal de subsidiar, em diversos níveis, os centros decisórios e os setores estratégicos. As informações oriundas dessa trabalho de "garimpagem" servem para alertar ou esclarecer sobre alterações políticas, econômicas e sociais que tenham influência na imagem ou condução da Administração Municipal, bem como para dar ciência mais aguçada e precisa do ambiente que a cerca, possibilitando melhor interpretação da realidade em que os assessorados atuam.

Diante do exposto, infere-se que ao Jornalista compete os seguintes serviços, entre outros:

- * Projetar positivamente e assim manter a imagem do prefeito, da Administração Municipal como um todo e do município;

- * Selecionar e encaminhar notícias e artigos publicados para os assessorados;

- * Elaborar pautas e aprontar material para programas de rádio, entrevistas, etc.;

- * Elaborar pautas para discursos, palestras e semelhantes, para os assessoards;

- * Divulgar eventos em geral, os seus programas e organizar a infra-estrutura necessária;

- * Elaborar e encaminhar convites, circulares e programas;

- * Efetivar convites a jornalistas e veículos de comunicação e acompanhá-los em ocasiões especiais, fornecendo material para divulgação;

- * Elaborar e encaminhar material noticioso e artigos para veículos de comunicação locais e regionais, e quando for o caso, estaduais e nacionais;

- * Fornecer informações a órgãos diversos, quando solicitado;

- * Editorar jornais, revistas, informativos, folders, cartazes, etc.

- * Elaborar material fotográfico, res poder por seu envio a órgãos de divulgação e instituir documentário de fotos e seu arquivamento ordenado;

- * Organizar, acompanhar e estruturar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

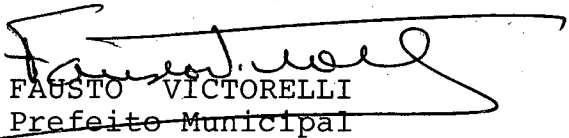
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

programação visual em geral.

Por derradeiro, esclarecemos que com a criação do referido emprego estarão solucionados aspectos legais referentes à responsabilidade quanto à edição do jornal Imprensa Oficial do Município.

Temos a certeza, pois, que a presença de Jornalista se revestirá da mais alta significância para a Administração Municipal, o que nos leva, Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, a contar com a pronta aprovação do presente projeto de lei.

Queiram aceitar os protestos de elevada estima e consideração.


FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

PI, MAI, 11, 93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

06/5

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar o emprego em comissão de JORNALISTA, Referência 42, nada tem a opor quanto' seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/MAIO/1993.

Edgar Saggioratto
Edgar Saggioratto
Presidente

Roberto Bruno
Roberto Bruno
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

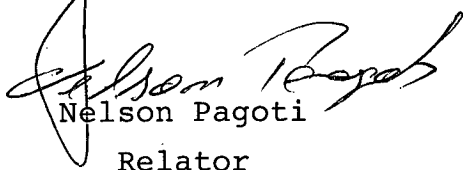
PARECER Nº

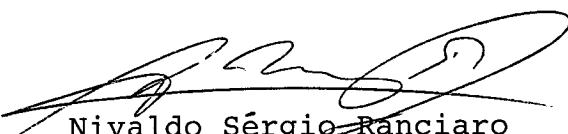
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/93, de autoria do executivo Municipal, que visa criar o emprego em comissão de JORNALISTA, Referência 42, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/MAIO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.444/93 -

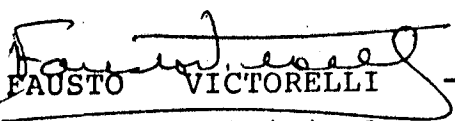
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o emprego em comissão de JORNALISTA, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração